
 BUREAU VERITAS BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE APARELHO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO	Ref.: IT 548C BR
		Emissão: 22/07/2011
		Página 1 de 26


SUMÁRIO

1. HISTÓRICO DE MUDANÇAS	2
2. ESCOPO	3
3. MANUTENÇÃO	3
4. REFERÊNCIAS NORMATIVAS.....	3
5. DEFINIÇÕES	4
6. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DE AUDITORES.....	5
7. CONDIÇÕES GERAIS.....	5
8. PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO	5
9. MODELOS DE CERTIFICAÇÃO.....	6
10. SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE.....	10
11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES.....	14
12. PENALIDADES.....	16
13. USO DE LABORATÓRIOS DE ENSAIO.....	17
14. ATIVIDADES EXECUTADAS POR OAC ESTRANGEIROS.....	18
ANEXO A: ENSAIOS.....	20
ANEXO B: REQUISITOS PARA AVALIAÇÃO DA GESTÃO DA QUALIDADE DA FÁBRICA.....	24
ANEXO C: SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE.....	25

 BUREAU VERITAS BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE APARELHO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO	Ref.: IT 548C BR
		Emissão: 22/07/2011
		Página 2 de 26

1. HISTÓRICO DE MUDANÇAS

PÁGINA	SUMÁRIO DE MUDANÇA	DATA	ELABORADO	APROVADO
Todas	Primeira Emissão	25/04/2006	Eduardo R.	Walter Laudio
Todas	Modificação BVQi para Bureau Veritas Certification e adaptação à Portaria 93/2007 - INMETRO	19/03/2007	Sergio Figueiredo	Walter Laudio
Todas	Correção de texto	16/05/2007	Sergio Figueiredo	Walter Laudio
5, 6, 7, 13, 18 e 19	Adequação de texto	13/08/2007	Sergio Figueiredo	Walter Laudio
8, 13	Item 9.3.1.2.2 letra c) – alterado para item d) e retirada a nota; Item 12 - inclusão dos itens 9.3.1.1.3 e 9.3.1.2.2 no primeiro parágrafo;	14/08/2007	Sergio Figueiredo	Walter Laudio
17 e 18	Item A.1 – inclusão de quantidade de amostras para a realização de ensaios de tipo Item A.2 – inclusão de quantidade de amostras para a realização de ensaios de acompanhamento	24/03/2009	Vinicius Rezende	Sérgio Figueiredo
Todas	Análise Crítica	22/07/2011	Vinicius Rezende	Walter Laudio

 BUREAU VERITAS BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE APARELHO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO	Ref.: IT 548C BR
		Emissão: 22/07/2011
		Página 3 de 26

2. ESCOPO

2.1. Esta Instrução Técnica tem por finalidade definir os critérios de avaliação da conformidade de aparelhos para melhoria da qualidade da água para consumo humano, atendendo aos requisitos das normas ABNT NBR 14908:2004 e NBR 15176:2004, visando a saúde do consumidor.

2.2. Esta instrução técnica deve ser usada para a certificação do objeto, em associação com o procedimento GP01P-BR e as normas técnicas correspondentes listadas no item 4.


3. MANUTENÇÃO

3.1. A responsabilidade pela manutenção e atualização desta Instrução Técnica é do Coordenador Técnico da área de Eletrodomésticos.

3.2. A responsabilidade pela aprovação desta Instrução Técnica é da Gerência Técnica.

4. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

GP01 P-BR	Procedimento para Certificação de Produtos.
IA 31-BR	Qualificação e Classificação de Competência de Auditores – Produto
Resolução nº 04 de 02 de dezembro de 2002 do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO)	Termo de referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC
NIT-DICOR-021	Uso de laboratório pelo OCP
ABNT NBR 14908:2004	Aparelho para melhoria da qualidade da água para uso doméstico – Aparelho por pressão.
ABNT NBR 15176:2004	Aparelho para melhoria da qualidade da água para uso doméstico – Aparelho por gravidade.
ABNT NBR 5426:1985	Planos de amostragem e procedimentos para inspeção por atributos
ABNT NBR ISO 9001:2008	Sistema de Gestão da Qualidade – Requisitos
ABNT ISO/IEC GUIA 2:2006	Normalização e Atividades Relacionadas – Vocabulário Geral
ABNT ISO/IEC GUIA 65:1997	Requisitos gerais para organismos que operam sistemas de certificação de produtos
Portaria INMETRO/MDIC número 179 de 16 de junho de 2009	Regulamento para uso das Marcas, dos Símbolos de Acreditação, de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório – BPL e, dos Selos de Identificação do Inmetro


 BUREAU VERITAS BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE APARELHO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO	Ref.: IT 548C BR
		Emissão: 22/07/2011
		Página 4 de 26

ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 Versão Corrigida 2:2006	Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração
--------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------

Nota: Quando da errata, emenda ou atualização na versão das normas mencionada nesta Instrução Técnica, a(s) mesma(s) só poderá(ão) ser utilizada(s) com a autorização do Inmetro.

5. DEFINIÇÕES

NBR	Norma Brasileira
Inmetro	Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial
SBAC	Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade
Comércio	Local onde os produtos são disponibilizados aos consumidores ou na expedição da fábrica.
Solicitante	Figura jurídica que detém a autorização para uso do selo de identificação da conformidade, através da assinatura de contrato e tem a responsabilidade pelo processo de certificação.
Fabricante	Pessoa jurídica que executa o processo de montagem do aparelho.
Modelo	Produto de designação ou marca comercial única.
Memorial Descritivo	Relatório fornecido pelo solicitante da certificação contendo as características do produto a ser certificado devendo conter, no mínimo, a marca do produto, modelo e croqui com especificação dos componentes internos que têm contato com a água.
Família	Conjunto de modelos cujas características e declaração de eficiência, constantes do Memorial Descritivo, sejam iguais, diferenciando apenas quanto ao design do produto.
Unidade Condicionadora	Componente ou partes do aparelho responsável pela melhoria da qualidade da água, assim compreendidos: elemento filtrante, ozônio, vela, fibra oca e UV. (NOTA: na norma NBR 14908:2004 onde se lê “unidade filtrante” entenda-se por “unidade condicionadora”).
Tipo	Característica do aparelho quanto à aplicabilidade da norma, sendo, por gravidade ou por pressão.
Gravidade	São aparelhos com sistemas elétricos incorporados, ou não, que se propõe à melhoria da qualidade da água, através do uso de um elemento filtrante, unidade condicionadora interna, ou qualquer outro dispositivo interno, onde a água é transferida de um recipiente para outro pela ação da gravidade, assim compreendida: os filtros de barro, de porcelana, de plástico, jarras filtrante, bebedouros, etc.
Pressão	São os aparelhos com sistemas elétricos incorporados, ou não, que se propõe à melhoria da qualidade da água, através do uso de um elemento filtrante, unidade condicionadora interna ou qualquer outro dispositivo interno, onde a água passa através da pressão do local de instalação, assim compreendido: bebedouros, purificadores, filtros, etc.
OCP	Organismo de Certificação de Produtos

 BUREAU VERITAS BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE APARELHO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO	Ref.: IT 548C BR
		Emissão: 22/07/2011
		Página 5 de 26
MOU	Memorandum of Understanding	

6. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DE AUDITORES

6.1. A equipe de auditores para avaliação da conformidade descrita nesta Instrução Técnica deve atender aos requisitos de qualificação de auditores e especialistas do Bureau Veritas Certification, conforme IA31-BR.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. O Bureau Veritas Certification tem responsabilidade pela implementação do programa de avaliação da conformidade definido nesta Instrução Técnica.

7.2. A identificação da certificação no âmbito do Bureau Veritas Certification ou do SBAC no produto tem por objetivo indicar a existência de um nível adequado de confiança de que os produtos estão em conformidade com as normas NBR 14908 e NBR 15176.

7.3. O uso da identificação da certificação no âmbito do Bureau Veritas Certification, ou do SBAC, no produto está vinculado à concessão de Licença para o Uso da Marca de Conformidade emitida pelo Bureau Veritas Certification, conforme previsto nesta Instrução Técnica, e aos compromissos assumidos pela empresa através do contrato de Licença para o Uso da Marca de Conformidade firmado.

7.4. A Licença para o Uso da Marca de Conformidade deve conter, no mínimo, os dados definidos no documento GP01P-BR.


7.5. Caso haja revisão das normas que servem de referência para a concessão do Selo de Identificação da Conformidade, a adequação será conforme citado no item 10 desta Instrução Técnica.

8. PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

8.1. A sistemática completa do processo de certificação previsto nesta Instrução Técnica está definida no documento GP01P-BR.

8.2. O mecanismo de avaliação da conformidade utilizado nesta Instrução Técnica é o de certificação.

8.3. Esta Instrução Técnica estabelece a possibilidade de escolha entre dois modelos distintos de certificação para obtenção da autorização para o uso do Selo de Identificação da Conformidade, conforme descritos no item 9 desta Instrução Técnica.

 BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE APARELHO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO	Ref.: IT 548C BR
		Emissão: 22/07/2011
		Página 6 de 26

8.4. É responsabilidade de o solicitante formalizar junto ao Bureau Veritas Certification qual modelo deverá ser utilizado para a certificação dos seus produtos.

9. MODELOS DE CERTIFICAÇÃO

9.1. Modelo com Avaliação do Sistema de Gestão da Qualidade de Fabricação e Ensaios

9.1.1. Avaliação inicial

9.1.1.1. Análise da Solicitação e da Documentação

9.1.1.1.a. O Bureau Veritas Certification deve, no mínimo, efetuar a análise do Manual da Qualidade do fabricante e dos respectivos procedimentos, inclusive aqueles inerentes às etapas de fabricação dos aparelhos para melhoria da qualidade da água para consumo humano, objeto da solicitação.

9.1.1.1.b. O solicitante deve formalizar, em formulário fornecido pelo Bureau Veritas Certification, sua opção pelo modelo de certificação que abrange a avaliação e o acompanhamento do Sistema de Gestão da Qualidade do fabricante do produto, objeto da solicitação, bem como a realização dos ensaios previstos nas pertinentes normas técnicas relacionadas no item 4 desta Instrução Técnica, em amostras coletadas na fábrica.


NOTA: a condição de representante legal do fabricante do produto, estrangeiro ou nacional, deve estar clara no formulário de solicitação.

9.1.1.1.c. Na solicitação deve constar, em anexo, a denominação do aparelho para melhoria da qualidade da água para consumo humano, o seu memorial descritivo e a documentação do Sistema de Gestão da Qualidade do fabricante, elaborada para o atendimento ao estabelecido no ANEXO B desta Instrução Técnica.

9.1.2. Auditoria Inicial

9.1.2.1. Após análise e aprovação da solicitação e da documentação, o Bureau Veritas Certification, de comum acordo com o solicitante, programa a realização da auditoria inicial do Sistema da Gestão da Qualidade do fabricante, segundo os requisitos estabelecidos no ANEXO B desta Instrução Técnica, e a coleta de amostras na fábrica, prevendo prova, contraprova e testemunha para a realização de todos os ensaios de Tipo.

9.1.2.2. A apresentação de Certificado de Sistema de Gestão da Qualidade emitido no âmbito do SBAC, tendo como referência a NBR ISO 9001, e sendo esta certificação válida para a linha de produção do aparelho para melhoria da qualidade da água para consumo humano, objeto da solicitação, isenta o detentor deste certificado da avaliação do Sistema de Gestão da Qualidade prevista nesta

 BUREAU VERITAS BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE APARELHO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO	Ref.: IT 548C BR
		Emissão: 22/07/2011
		Página 7 de 26

Instrução Técnica (ANEXO B), enquanto o mesmo tiver validade. Neste caso o detentor do referido certificado deve disponibilizar ao Bureau Veritas Certification todos os registros decorrentes desta certificação, para avaliação com foco no produto a ser certificado. Caso contrário, o Bureau Veritas Certification deve proceder a avaliação do Sistema de Gestão da Qualidade conforme descrito nos itens do ANEXO B desta Instrução Técnica.

9.1.3. Ensaio de Tipo

9.1.3.1. Após a coleta das amostras, realizada durante a auditoria inicial na fábrica pelo Bureau Veritas Certification, devem ser realizados os ensaios de tipo mencionados nas normas ABNT NBR 14908:2004 e NBR 15176:2004, conforme descrito no ANEXO A desta Instrução Técnica.

9.1.3.2. Para produtos com vazão declarada acima de 1.000 litros por hora deve ser considerada como valor de referência, na execução dos ensaios, 1.000 litros por hora.

9.1.3.3. No caso de protótipos, o fabricante pode coletar e encaminhar as amostras necessárias ao laboratório/Bureau Veritas Certification, mediante acordo entre estes, e o sob a responsabilidade do Bureau Veritas Certification. A aprovação do protótipo nos ensaios de Tipo não isenta o Bureau Veritas Certification de validar os produtos após o início do funcionamento da linha de produção.

9.1.3.4. Os ensaios de Tipo são todos os prescritos nas normas ABNT NBR 14908:2004 e NBR 15176:2004.

9.2. Modelo de Certificação de Lote

9.2.1. Solicitação da Certificação


9.2.1.1. O solicitante deve formalizar em formulário fornecido pelo Bureau Veritas Certification, sua opção pelo modelo de certificação que avalia a conformidade de um lote do produto.

9.2.1.2.. Na solicitação deve constar, em anexo, a identificação do lote objeto da mesma e o memorial descritivo que compõe o referido lote.

9.2.2. Análise da Documentação

9.2.2.1. O Bureau Veritas Certification deve, no caso de importador, confirmar na documentação de importação a identificação do lote objeto da solicitação, e, no caso de fabricante nacional, analisar o procedimento de identificação do lote objeto da solicitação.

9.2.3. Ensaios Iniciais para Lote

 BUREAU VERITAS BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE APARELHO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO	Ref.: IT 548C BR
		Emissão: 22/07/2011
		Página 8 de 26

9.2.3.1. Os ensaios iniciais para o lote são todos os prescritos nas normas NBR 14908:2004 e NBR 15176:2004, sendo que os ensaios são realizados no dobro de amostras prescritas, como necessários para o ensaio de prova. Não são realizados ensaios de contraprova e testemunha.

9.2.3.2. Os ensaios iniciais para o lote não devem apresentar não-conformidades.

9.2.3.3. No caso de ocorrência de não-conformidades, não é permitida a retirada de novas amostras do lote.

9.2.3.4. A coleta de amostras para os ensaios iniciais, para o lote, deve ser realizada pelo Bureau Veritas Certification.

9.2.3.5. Para o esquema com avaliação de lote, a autorização para uso do Selo de Identificação da Conformidade está vinculada somente ao lote de fabricação/importação avaliado.

9.2.4. Ensaios de Inspeção de Lote

9.2.4.1. Além dos ensaios prescritos no subitem 9.2.3.1 dessa Instrução Técnica, o Bureau Veritas Certification deve programar a realização de ensaios, conforme os itens de extraíveis e um de eficiência da norma ABNT NBR 14908:2004 e ABNT NBR 15176:2004, em amostras coletadas conforme a norma ABNT NBR 5426:1985, com plano de amostragem simples normal, nível geral de inspeção I e NQA de 0,25.

9.2.4.2. Os ensaios de inspeção de lote não devem apresentar não-conformidades.


9.2.4.3. No caso de ocorrência de não-conformidades, não é permitida a retirada de novas amostras do lote.

9.2.4.4. A coleta de amostras para os ensaios de inspeção de lote deve ser realizada pelo Bureau Veritas Certification.

9.3. Concessão da Certificação

9.3.1. A concessão da certificação é de responsabilidade do Bureau Veritas Certification, conforme definido no Procedimento GP01P-BR.

9.3.2. A decisão da concessão da certificação deve ser formalizada por meio de um Certificado de Conformidade emitido pelo Bureau Veritas Certification, após cumpridos todos os requisitos desta ins-

 BUREAU VERITAS BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE APARELHO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO	Ref.: IT 548C BR
		Emissão: 22/07/2011
		Página 9 de 26

trução. Caso a decisão seja contrária à concessão, o Bureau Veritas Certification deve comunicar o fato com as devidas justificativas à organização avaliada.

9.3.4. Ao emitir o Certificado de Conformidade no âmbito do SBAC, o Bureau Veritas Certification informará o INMETRO através do registro da informação acerca dos dados da organização e dos produtos certificados.

9.3.5. O Certificado de Conformidade contém os seguintes dados:

- a. Razão Social, CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), nome fantasia (quando aplicável) e endereço completo do solicitante e do fabricante, caso este não seja o solicitante. No caso de fabricantes estrangeiros, não será exigido o CNPJ deste.
- b. Número do certificado.
- c. Data de emissão e validade do certificado.
- d. Identificação dos modelos abrangidos pelo certificado.
- e. Nome, número de registro e assinatura do Bureau Veritas Certification.
- f. Identificação do lote, obrigatório no caso de avaliação da conformidade de lote.
- g. A inscrição: "Esta autorização está vinculada a um contrato e para o endereço acima citado".


9.4. Encerramento do Processo de Certificação

9.4.1. A empresa certificada que cessar definitivamente a fabricação ou importação de aparelho para melhoria da qualidade da água para consumo humano, deve comunicar este fato imediatamente ao Bureau Veritas Certification.

9.4.2 Em face desta comunicação, o Bureau Veritas Certification deverá programar uma auditoria extraordinária para verificação e registro dos seguintes requisitos:

- a. Quanto e quando foi fabricado o último lote de produção.
- b. Material disponível em estoque para novas produções.
- c. Quantidade de produto acabado em estoque e qual a previsão da empresa certificada para que este lote seja consumido.
- d. Se os requisitos previstos nesta Instrução Técnica foram cumpridos desde a última auditoria de acompanhamento.

9.4.3. O Bureau Veritas Certification deverá programar também os ensaios de encerramento de processo. Estes ensaios são todos aqueles previstos nas normas ABNT NBR 14908:2004 e ABNT NBR 15176:2004.

 BUREAU VERITAS BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE APARELHO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO	Ref.: IT 548C BR
		Emissão: 22/07/2011
		Página 10 de 26

9.4.4. Caso o resultado destes ensaios apresente alguma não-conformidade, o Bureau Veritas Certification, antes de considerar o processo cancelado, solicitará a empresa certificada o tratamento pertinente, definindo as disposições e os prazos de implementação.

9.4.5. Caso a não-conformidade encontrada não ponha em risco a saúde, sob análise e responsabilidade do Bureau Veritas Certification, o mesmo poderá cancelar o processo sem que haja necessidade da empresa certificada tomar qualquer ação com os produtos que se encontram no comércio.


9.4.5. Uma vez concluídas as etapas acima, o Bureau Veritas Certification notifica o cancelamento da autorização para uso do Selo de Identificação da Conformidade à sua Comissão de Certificação e ao Inmetro.

9.5. Tratamento de Reclamações

9.5.1. O solicitante deve dispor de uma sistemática para o tratamento de reclamações de seus clientes, contemplando os seguintes requisitos, a depender das especificidades do objeto do programa:

- a. Noções sobre as leis 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências; e 9.933, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre as competências do Conmetro e do Inmetro, institui taxa de serviços metrológicos e dá outras providências.
- b. Uma Política para Tratamento das Reclamações, assinada pelo executivo maior, que evidencie que a empresa:
 1. Define responsabilidades à pessoa ou equipe formalmente designada, devidamente capacitada e com liberdade para o devido tratamento às reclamações;
 2. Valoriza e dá efetivo tratamento às reclamações apresentadas por seus clientes;
 3. Estimula e analisa os resultados, bem como toma as providências devidas, em função das estatísticas das reclamações recebidas; e,
 4. Compromete-se a responder ao Inmetro qualquer reclamação que o mesmo tenha recebido, e no prazo por ele estabelecido.
- c. Procedimento para Tratamento das Reclamações, que deve contemplar um formulário simples de registro da reclamação pelo cliente, bem como rastreamento, investigação, resposta, resolução e fechamento da reclamação;
- d. Realização de análise crítica semestral das estatísticas das reclamações recebidas, e evidências da implementação das correspondentes ações corretivas, bem como das oportunidades de melhorias.

10. SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

 BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE APARELHO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO	Ref.: IT 548C BR
		Emissão: 22/07/2011
		Página 11 de 26

10.1. Especificação do Selo

10.1.1. O Selo de Identificação da Conformidade, definido no ANEXO C desta Instrução Técnica, tem por objetivo indicar que os aparelhos de melhoria da qualidade da água para consumo humano estão em conformidade com a ABNT NBR 14908:2004 ou com a ABNT NBR 15176:2004, de acordo com os processos de certificação estabelecidos nessa Instrução Técnica.

10.1.2. Para efeito do desenvolvimento do Selo de Identificação da Conformidade foram observadas as orientações da Portaria Inmetro nº 73/2006.

10.2. Aquisição do Selo

10.2.1. A confecção do Selo de Identificação da Conformidade deverá atender aos requisitos estabelecidos nesta Instrução Técnica, e será de responsabilidade do requerente, podendo o Inmetro a qualquer tempo e hora, solicitar amostra dos selos confeccionados para verificação quanto ao cumprimento dos mesmos.

10.2.2. A escolha da gráfica para confeccionar e fornecer o Selo de Identificação da Conformidade será livre, e de responsabilidade do requerente.

10.2.3. A supervisão da aquisição do Selo de Identificação da Conformidade é de responsabilidade do Bureau Veritas Certification.


10.2.4. Os aparelhos para melhoria da qualidade da água para consumo humano devem ostentar o Selo de Identificação da Conformidade no produto e na embalagem primária do mesmo, quando houver, conforme definido no Anexo C desta Instrução Técnica.

10.3. Rastreabilidade do Selo

10.3.1. O Selo de Identificação da Conformidade, apostado no produto, deve ser visível, legível, indelével e com dispositivo de faqueamento (dispositivo de destruição na tentativa de remoção do selo, inviabilizando a reutilização) e deve seguir as características descritas no ANEXO C desta Instrução Técnica.

10.3.2. O Bureau Veritas Certification verificará a rastreabilidade dos produtos certificados nos controles do fabricante ou solicitante durante as auditorias de acompanhamento.

10.3.3. No caso de solicitação de extensão do escopo da autorização para o uso do Selo de Identificação da Conformidade, os aparelhos de melhoria da qualidade da água para consumo humano per-

 BUREAU VERITAS BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE APARELHO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO	Ref.: IT 548C BR
		Emissão: 22/07/2011
		Página 12 de 26

tinentes a esta só poderão ser comercializados a partir do momento em que o Bureau Veritas Certification aprovar a extensão.

10.3.4. Quando o solicitante desejar estender a autorização para modelos adicionais da mesma família, de uma mesma unidade fabril, atendendo às mesmas normas técnicas, poderá solicitar ao Bureau Veritas Certification a extensão da mesma.

10.3.5. A solicitação deve ser feita para um determinado modelo e para uma mesma unidade fabril.

10.3.6. Quando o solicitante mudar de localidade ou produzir em mais de uma localidade mantendo o mesmo projeto do produto, atendendo às mesmas normas técnicas, poderá solicitar ao Bureau Veritas Certification a extensão da certificação, realizando a avaliação do sistema da qualidade da fábrica e os ensaios de acompanhamento.

10.4. Repasse para o Inmetro

10.4.1. A título de subsidiar os custos de implantação e manutenção do programa de avaliação da conformidade do produto objeto desta Instrução Técnica, deve ser recolhido ao Inmetro, pelo fornecedor, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, o valor descrito nos subitens 10.4.2 e 10.4.3..

10.4.2 Grupo 1


10.4.2.1. Valor de repasse para o Inmetro por Selo de Identificação da Conformidade: 0,0285 Ufir (Unidade Fiscal de Referência)

- a. Aparelhos para melhoria da qualidade da água para consumo humano, não elétrico, por pressão (filtros, purificadores, etc);
- b. Aparelhos para melhoria da qualidade água para consumo humano, não elétricos, por gravidade (potes de barro, jarras,etc).

10.4.3. Grupo 2

10.4.3.1. Valor de repasse para o Inmetro por Selo de Identificação da Conformidade: 0,1143 Ufir (Unidade Fiscal de Referência)

- a. Aparelhos para melhoria da qualidade da água para consumo humano, elétrico, por pressão (filtros, purificadores e bebedouros);
- b. Aparelhos para melhoria da qualidade da água para consumo humano, elétrico, por gravidade (filtros, bebedouros etc).

 BUREAU VERITAS BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE APARELHO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO	Ref.: IT 548C BR
		Emissão: 22/07/2011
		Página 13 de 26

10.4.4. Os valores apresentados nos itens 10.4.2.1. e 10.4.3.1 são revistos, anualmente, para possíveis adequações.

10.4.5. De forma que o Bureau Veritas Certification possa informar ao Inmetro o valor a ser recolhido por cada um dos seus fabricantes certificados até o 5º dia útil de cada mês, os mesmos devem comunicar ao Bureau Veritas Certification até o último dia útil do mês anterior. Além do valor, nesta informação devem constar os seguintes dados da empresa:

- a. Razão Social
- b. Endereço completo
- c. Telefone
- d. CNPJ

10.5. Requisitos para manutenção da licença para o uso do Selo de Identificação da Conformidade

10.5.1. Após a concessão da licença para o uso do Selo de Identificação da Conformidade, o controle deste é realizado exclusivamente pelo Bureau Veritas Certification, o qual planeja auditorias e ensaios de acompanhamento, para constatar se as condições técnico-organizacionais que deram origem à concessão inicial da licença estão sendo mantidas.


10.5.2. Auditoria de acompanhamento

10.5.2.1 O Bureau Veritas Certification deve programar e realizar, no mínimo, uma auditoria de acompanhamento anual, em cada site de fabricação da empresa licenciada, para verificação do atendimento de todos os requisitos estabelecidos no ANEXO B desta instrução.

10.5.2.2. Se o fabricante possui Sistema de Gestão da Qualidade certificado por um OCS (Organismo de Certificação de Sistemas) acreditado pelo Inmetro, segundo a norma ISO 9001:2008, o Bureau Veritas Certification deve analisar a documentação pertinente à certificação, garantindo que os itens descritos no ANEXO B desta Instrução Técnica foram avaliados adequadamente com foco no produto a ser certificado. Caso contrário, o Bureau Veritas Certification deve proceder conforme descrito no corpo do próprio anexo.

10.5.2.3. Constatada alguma não-conformidade na auditoria para a manutenção da certificação, o Bureau Veritas Certification deve acordar com a empresa licenciada um prazo para a correção destas não-conformidades.

10.5.3. Ensaios de acompanhamento

 BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE APARELHO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO	Ref.: IT 548C BR
		Emissão: 22/07/2011
		Página 14 de 26

10.5.3.1. Devem ser coletadas amostras, somente no comércio, de cada família de produto certificado, considerando que deve ser possível realizar no produto escolhido todos os ensaios previstos para o período. Esta coleta é feita pelo Bureau Veritas Certification, sem o prévio conhecimento do fabricante. Esta coleta prevê amostra para o ensaio de prova, contraprova e testemunha, todas pertencentes ao mesmo lote de fabricação.

10.5.3.2 Com as amostras coletadas, devem ser realizados os ensaios de acompanhamento a cada 09 (nove) meses, de acordo com os critérios previstos nas normas ABNT NBR 14908:2004 ou ABNT NBR 15176:2004, conforme descrito no ANEXO A.

10.5.3.3. Constatada alguma não-conformidade nos ensaios para a manutenção da certificação, deve se repetir o ensaio para o atributo não conforme em duas novas amostras (contraprova e testemunha), não sendo admitida à constatação de qualquer não-conformidade.

10.5.3.4. Caso o Bureau Veritas Certification julgue pertinente, e em acordo com o fabricante, a não-conformidade poderá ser confirmada sem a realização dos ensaios de contraprova e testemunha.

10.5.3.5. Quando da confirmação da não-conformidade, o Bureau Veritas Certification suspenderá imediatamente a licença para uso do Selo de Identificação da Conformidade, solicitando ao fabricante o tratamento pertinente, com a definição das ações corretivas e prazos de implementação.


10.5.3.6. Após a implementação das ações corretivas, o fabricante passará a realizar na respectiva família ensaios em períodos de intervalo de 06 (seis) meses, até que obtenha dois períodos consecutivos sem ter não conformidades nos ensaios, passando então a executar o intervalo dos ensaios conforme subitem 10.5.3.2..

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

11.1. Reconhecimento das Atividades de Certificação

11.1.1. Para o reconhecimento e aceitação das atividades da certificação estabelecidas nesta Instrução Técnica, mas implementadas por um organismo de certificação que opera no exterior, o Bureau Veritas Certification deve atender ao que se segue.

11.1.2 Qualquer acordo de reconhecimento de atividades necessárias à certificação compulsória, tais como resultados de ensaios ou relatórios de inspeção, com organismos de certificação operando no exterior, somente será aceitos se tais atividades, além de serem reconhecidas reciprocamente, forem realizadas por organismos que atendam às mesmas regras de acreditação adotadas pelo Inmetro.

 BUREAU VERITAS BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE APARELHO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO	Ref.: IT 548C BR
		Emissão: 22/07/2011
		Página 15 de 26

11.1.3. Em qualquer situação, o Bureau Veritas Certification é o responsável pela certificação do produto.

11.2. Obrigações da Empresa Autorizada

11.2.1. Acatar todas as condições estabelecidas nas respectivas normas técnicas, relacionadas no item 4 desta instrução, nas disposições legais e nas disposições contratuais referentes à concessão da autorização, independente de sua transcrição.

11.2.2. Aplicar o selo de identificação da conformidade em todos os aparelhos para melhoria da qualidade da água para consumo humano certificados, conforme critérios estabelecidos nesta Instrução Técnica.

11.2.3. Acatar as decisões pertinentes à certificação tomadas pelo Bureau Veritas Certification, recorrendo, em última instância, ao Inmetro, nos casos de reclamações e apelações.

11.2.4. Facilitar ao Bureau Veritas Certification, ou ao seu contratado, mediante comprovação desta condição, os trabalhos de auditoria e os de acompanhamento, assim como a realização dos ensaios e outras atividades de certificação previstas nesta Instrução Técnica.


11.2.5. Manter as condições técnico-organizacionais que serviram de base para a obtenção da autorização para uso do Selo de Identificação da Conformidade, informando, previamente, ao Bureau Veritas Certification qualquer modificação que pretenda fazer no produto ao qual foi concedida a certificação.

11.2.6. Comunicar imediatamente ao Bureau Veritas Certification no caso de cessar, definitivamente, a fabricação ou importação do modelo dos aparelhos para melhoria da qualidade da água para consumo humano, certificado.

11.2.7. Não utilizar a codificação (código e modelo) do produto certificado para produto não certificado.

11.2.8. Submeter previamente ao Bureau Veritas Certification todo o material de divulgação onde figure o selo de identificação da conformidade.

11.2.9. Nas instruções de uso ou de informações ao usuário, referências sobre as características não incluídas nas normas ABNT NBR 14908:2004 e ABNT NBR 15176:2004 não podem ser associadas à

 BUREAU VERITAS BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE APARELHO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO	Ref.: IT 548C BR
		Emissão: 22/07/2011
		Página 16 de 26

identificação da conformidade no âmbito do SBAC, ou induzir o usuário a crer que tais características estejam garantidas por esta identificação. Além disso, devem incluir a seguinte frase antes da descrição destas características: **“As características descritas a seguir não foram avaliadas pelo processo de certificação do produto”**.

11.2.10. Esta informação deve ser dada de maneira clara, em negrito, com o mesmo formato e tamanho de letra das utilizadas na descrição das características, e em todas as áreas ou locais onde se encontram tais informações.

11.2.11. A empresa certificada tem responsabilidade técnica, civil e penal referente aos produtos por ela fabricados ou importados, bem como a todos os documentos referentes à certificação, não havendo hipótese de transferência desta responsabilidade.

11.3. Obrigações do Bureau Veritas Certification

11.3.1. Implementar o programa de avaliação da conformidade, previsto nesta Instrução Técnica, conforme os requisitos aqui estabelecidos, dirimindo obrigatoriamente as dúvidas com o Inmetro.

11.3.2. Utilizar o sistema de banco de dados fornecido pelo Inmetro para manter atualizadas as informações acerca dos produtos certificados.

11.3.3. Notificar imediatamente ao Inmetro quando da suspensão, extensão, redução e cancelamento da certificação.


11.3.4. Proceder, conforme definido no item 9.4, no caso da empresa certificada cessar a fabricação ou importação dos aparelhos para melhoria da qualidade da água para consumo humano certificados.

11.3.5. Submeter ao Inmetro, para análise e aprovação, os Memorandos de Entendimento, no escopo dessa Instrução Técnica, estabelecidos com outros organismos de certificação.

11.3.6. Verificar o atendimento, pelo fabricante/solicitante, do item 11.2.9.

12. PENALIDADES

12.1. O fabricante / importador de aparelho para melhoria da qualidade da água para consumo humano que deixar de atender aos requisitos desta Instrução Técnica ficará sujeito às penalidades de advertência, suspensão ou cancelamento de sua certificação, além das previstas na Lei nº 9933, de 20 de novembro de 1999.

 BUREAU VERITAS BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE APARELHO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO	Ref.: IT 548C BR
		Emissão: 22/07/2011
		Página 17 de 26

13. USO DE LABORATÓRIO DE ENSAIO

13.1. Os ensaios previstos nos esquemas de certificação, definidos nessa Instrução Técnica devem ser realizados em laboratórios de 3ª parte acreditados pelo Inmetro para o escopo específico

13.2. Em caráter excepcional e precário, desde que condicionado a uma avaliação pelo Bureau Veritas Certification, com base nas regras definidas no anexo da NIT–DICOR–021, poderá ser utilizado laboratório não acreditado para o escopo específico, quando configurada uma das hipóteses abaixo descritas:


- a. Quando não houver laboratório acreditado para o escopo específico relativo ao Programa de Avaliação da Conformidade;
- b. Quando houver somente um laboratório acreditado e o Bureau Veritas Certification evidenciar que o preço das análises do laboratório não acreditado, acrescido dos custos decorrentes da avaliação pelo Bureau Veritas Certification, em comparação com o acreditado é, no mínimo, inferior a 50%;
- c. Quando o(s) laboratório(s) acreditado(s) não atender(em) em, no máximo, dois meses o prazo para o início das análises ou dos ensaios previstos nos regulamentos;
- d. Quando o(s) laboratório(s) acreditado(s) estiver(em) em local(is) distante(s) da Empresa Solicitante, a ponto de criar dificuldades do transporte das amostras, inclusive quebra e danos das mesmas, ou prejudicar o prazo para entrega no laboratório.

13.3. Quando configurada uma das hipóteses anteriormente descritas, o Bureau Veritas Certification deve seguir a seguinte ordem de prioridade na seleção de laboratório não acreditado para o escopo específico:

- a) Laboratório de 1ª parte acreditado;
- b) Laboratório de 3ª parte acreditado para outro(s) escopo(s) de ensaio(s);
- c) Laboratório de 3ª parte não acreditado;
- d) Laboratório de 1ª parte não acreditado.

13.4. Em todas as hipóteses descritas nos parágrafos anteriores, o Bureau Veritas Certification deve apresentar ao Inmetro evidências documentais que justifiquem os motivos que o levaram a selecionar o laboratório.

13.5. O Bureau Veritas Certification deve manter os registros da avaliação realizada em atendimento ao anexo à norma NIT-DICOR-021 para constatações posteriores.

 BUREAU VERITAS BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE APARELHO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO	Ref.: IT 548C BR
		Emissão: 22/07/2011
		Página 18 de 26

13.6. No caso de contratação de laboratório de 1ª parte, não acreditado, o Bureau Veritas Certification deve acompanhar a execução de todos os ensaios, cada vez que o laboratório executar este serviço.

13.7. No caso de contratação de laboratório de 3ª parte acreditado para outro(s) escopo(s) de ensaio(s), o Bureau Veritas Certification deve avaliar os requisitos do Anexo à norma NIT–DICOR–021, com exceção dos itens 1 ao 3.

13.8. Para a aceitação de resultados de laboratórios de ensaio acreditados por organismos de acreditação estrangeiros, o laboratório deve ser acreditado por um organismo de acreditação signatário de acordo multilateral de reconhecimento mútuo, estabelecido por uma das cooperações relacionadas abaixo. O escopo do acordo assinado deve incluir a acreditação de laboratórios de ensaio.

- a. Interamerican Accreditation Cooperation (IAAC);
- b. European co-operation for Accreditation (EA);
- c. International Laboratory Accreditation Cooperation (ILAC).

13.8.1. A relação dos laboratórios acreditados pode ser obtida consultando os sítios do Inmetro, das cooperações e dos organismos signatários dos referidos acordos.


13.8.2. O escopo da acreditação do laboratório deve incluir o método de ensaio aplicado no âmbito dessa Instrução Técnica.

13.8.3. Os relatórios de ensaios emitidos pelo laboratório deverão conter identificação clara e inequívoca de sua condição de laboratório acreditado.


14. ATIVIDADES EXECUTADAS POR OAC ESTRANGEIROS

14.1. As atividades de avaliação da conformidade executadas por um organismo estrangeiro podem ser aceitas, desde que observadas todas as seguintes condições:

- a) O Bureau Veritas Certification, que é acreditado pelo Inmetro, deve possuir um MOU com o organismo estrangeiro.
- b) O organismo estrangeiro deve ser acreditado pelas mesmas regras internacionais adotadas pelo Inmetro, para o mesmo escopo ou equivalente.
- c) As atividades realizadas no exterior devem ser equivalentes àquelas regulamentadas pelo Inmetro.
- d) O Bureau Veritas Certification deve emitir o certificado de conformidade à regulamentação brasileira, e assumir todas as responsabilidades pelas atividades realizadas no exterior e decorrentes desta emissão, como se o próprio tivesse conduzido todas as atividades.

 BUREAU VERITAS BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE APARELHO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO	Ref.: IT 548C BR
		Emissão: 22/07/2011
		Página 19 de 26

- e) O Bureau Veritas Certification deve ser o responsável pelo julgamento e concessão de certificados de conformidade.
- f) O Inmetro deve aprovar o MOU.

 BUREAU VERITAS BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE APARELHO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO	Ref.: IT 548C BR
		Emissão: 22/07/2011
		Página 20 de 26

ANEXO A: ENSAIOS

A.1. Ensaio Iniciais

A.1.1. Os ensaios iniciais são os ensaios de Tipo previstos nas normas ABNT NBR 14908:2004 e NBR 15176:2004.

A.1.2. A coleta de amostras para os ensaios deve ser realizada pelo Bureau Veritas Certification.

A.1.3. No caso de protótipos, o fabricante pode coletar e encaminhar as amostras necessárias ao laboratório / Bureau Veritas Certification, mediante acordo entre estes, e sob responsabilidade do Bureau Veritas Certification. A aprovação do protótipo nos ensaios de Tipo não isenta o Bureau Veritas Certification de validar os produtos após o início do funcionamento da linha de produção.

A.1.4. Os ensaios iniciais não devem apresentar não-conformidades.

A.1.5. Ensaio gerais

- a) Ensaio de pressão hidrostática ⁽¹⁾ ⇒ somente aparelhos de melhoria da qualidade da água por pressão.
- b) Ensaio de fadiga ⁽²⁾ ⇒ somente aparelhos de melhoria da qualidade da água por pressão.
- c) Ensaio de controle de nível microbiológico.
- d) Ensaio para determinação de extraíveis.


A.1.6. Ensaio de desempenho

- a) Ensaio para verificação da eficiência de retenção de partículas ⇒ somente os aparelhos de melhoria da qualidade da água com essa função.
- b) Ensaio para verificação da eficiência de redução de cloro livre ⇒ somente os aparelhos de melhoria da qualidade da água com essa função.
- c) Ensaio para verificação da eficiência bacteriológica ⇒ somente os aparelhos de melhoria da qualidade da água com essa função.

A.1.7. Na mudança de qualquer componente ou material em contato com a água, e que não afetem a eficiência do aparelho, serão realizados ensaio de extraíveis e ensaio de nível microbiológico.

¹ Ensaio não aplicável para a NBR 15176.

² Ensaio não aplicável para a NBR 15176.

 BUREAU VERITAS BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE APARELHO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO	Ref.: IT 548C BR
		Emissão: 22/07/2011
		Página 21 de 26

A.1.8. Na mudança de elementos ou materiais constantes da unidade condicionadora, que alterem a eficiência do aparelho, serão realizados os ensaios de extraíveis, controle de nível microbiológico, bem como aqueles ensaios relacionados com a eficiência declarada.

A.1.9. Nos aparelhos por pressão, na mudança de qualquer elemento ou material, deverão ser realizados também, os ensaios de fadiga e pressão hidrostática.

A.1.10. A coleta de amostras para os ensaios Tipo deve ser realizada pelo Bureau Veritas Certification, obedecendo a uma quantidade mínima para realização dos ensaios, sendo retiradas amostras de cada uma das famílias a ser certificada (em triplicata: prova, contraprova e testemunha).

A.1.11. Os ensaios de Tipo não devem apresentar não-conformidades. No caso da ocorrência de não-conformidades nos ensaios de Tipo, o fabricante deverá fazer os ajustes necessários em seu processo, após o que, novas amostras poderão ser coletadas pelo Bureau Veritas Certification.

A.2. Amostras para realizar os Ensaios Iniciais

A.2.1. Considerando que os ensaios iniciais apresentados são por família de produtos, e considerando que uma família de produtos pode possuir um número variado de modelos, deve-se adotar a seguinte metodologia:

- a) Deve ser realizado em 1 modelo da família o ensaio completo, conforme ensaios apresentados no item A.1..
- b) Os modelos restantes da família de produtos devem ser ensaios nos requisitos de Pressão Hidrostática e Fadiga.

A.2.2. Quantidade de Amostras

a) Ensaios de Extraíveis + Fadiga

- Modelos com volume interno igual ou superior a 2 litros ⇒ 01 amostra
- Modelos com volume interno inferior a 2 litros ⇒


$$\text{Quantidade de amostras} = 2 \text{ litros} / \text{volume interno}$$

b) Ensaios de Controle de Nível Microbiológico

- Modelos com volume interno igual ou superior a 0,3 litros ⇒ 01 amostra
- Modelos com volume interno inferior a 0,3 litros ⇒

$$\text{Quantidade de amostras} = 0,3 \text{ litros} / \text{volume interno}$$

c) Eficiência na Redução de Cloro + Pressão Hidrostática + Rotulagem ⇒ 01 amostra

 BUREAU VERITAS BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE APARELHO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO	Ref.: IT 548C BR
		Emissão: 22/07/2011
		Página 22 de 26

d) Eficiência na Redução de Partículas ⇒ 02 amostras

e) Eficiência Bacteriológica

- Modelos com volume interno igual ou superior a 0,3 litros ⇒ 01 amostra

- Modelos com volume interno inferior a 0,3 litros ⇒

Quantidade de amostras = 0,3 litros / volume interno

A.3. Ensaios de Acompanhamento do Processo de Certificação

A.3.1. Os ensaios de acompanhamento devem ser realizados após a concessão da autorização para uso do Selo de Identificação da Conformidade, em cada família de aparelhos certificados, e sua condução é de responsabilidade do Bureau Veritas Certification.


A.3.2. Devem ser realizados os ensaios, conforme a Tabela 1 abaixo, de acordo com a periodicidade estabelecida, tendo como referência a concessão da certificação para o uso do Selo de Identificação da Conformidade. O Bureau Veritas Certification pode realizar ensaios em períodos menores do que os indicados nessa Instrução Técnica, desde que justificado por mudanças no processo produtivo ou denúncias sobre o produto.

Tabela 1: Itens da ABNT NBR 14908:2004 e ABNT NBR 15176:2004 para cada período de acompanhamento

Requisitos	1º período	2º período	3º período	4º período
Extraíveis		X		X
Controle Nível Microbiológico	X			
Fadiga			X	
Pressão Hidrostática			X	
Rotulagem	X	X	X	X
Eficiência na Redução de Cloro	X		X	
Eficiência na Redução de Partículas		X		
Eficiência Bacteriológica				X

NOTA: a cada período será realizado o ensaio de uma eficiência declarada.

A.3.3. No final do ciclo de 4 (quatro) períodos, deve ser iniciada uma nova seqüência de ensaios descritos no item A.3.2..


 BUREAU VERITAS BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE APARELHO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO	Ref.: IT 548C BR
		Emissão: 22/07/2011
		Página 23 de 26

A.3.4. Devem ser coletadas amostras somente no comércio, de cada família de produto certificado, considerando que deve ser possível realizar no produto escolhido todos os ensaios previstos para o período. Esta coleta é feita pelo Bureau Veritas Certification, sem o prévio conhecimento do fabricante. Esta coleta prevê amostra para o ensaio de prova, contraprova e testemunha, todas pertencentes ao mesmo lote de fabricação.

A.3.5. O intervalo entre cada período é de nove meses. Constatada alguma não-conformidade em algum dos ensaios de acompanhamento, este deve ser repetido em duas novas amostras, contraprova e testemunha, para o atributo não conforme, não sendo admitida à constatação de qualquer não-conformidade.

A.3.6. Caso o Bureau Veritas Certification julgue pertinente, e em acordo com o fabricante, a não-conformidade poderá ser confirmada sem a realização dos ensaios de contraprova e testemunha, para confirmar a não-conformidade.

A.3.7. Quando da confirmação da não-conformidade, o Bureau Veritas Certification suspenderá imediatamente a autorização para uso do Selo de Identificação da Conformidade da respectiva família, solicitando ao fabricante o tratamento pertinente, com a definição das ações corretivas e dos prazos de implementação. Após a implementação das ações corretivas, o fabricante passará a realizar na respectiva família, ensaios em períodos de intervalo de 6 meses, até que obtenha dois períodos consecutivos sem ter não conformidades nos ensaios, passando então a executar o intervalo dos ensaios conforme subitem A.3.5..

 BUREAU VERITAS BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE APARELHO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO	Ref.: IT 548C BR
		Emissão: 22/07/2011
		Página 24 de 26

ANEXO B: REQUISITOS PARA AVALIAÇÃO DA GESTÃO DE QUALIDADE DA FÁBRICA

B.1. A avaliação, inicial e periódica, do Sistema de Gestão da Qualidade de fabricação, deve ser realizada pelo Bureau Veritas Certification, conforme estabelece o procedimento GP01P-BR.

B.2. Na avaliação, inicial e periódica, do Sistema de Gestão da Qualidade de fabricação, deve-se verificar o atendimento aos requisitos relacionados abaixo:

Requisitos a serem avaliados	Itens da ISO 9001:2008
Controle de registros	4.2.4
Controle de produção	7.5.1 e 7.5.2
Verificação do produto adquirido	7.4.3
Identificação e rastreabilidade do produto	7.5.3
Preservação do produto	7.5.5
Controle de dispositivos de medição e monitoramento	7.6
Tratativa de reclamações	8.2.1
Medição e monitoramento de produto	8.2.4
Controle de produto não conforme	8.3
Ação corretiva	8.5.2

B.3 Caso o fabricante possua Sistema de Gestão da Qualidade certificado por um OCS (Organismo de Certificação de Sistemas) acreditado pelo Inmetro, segundo a norma NBR ISO 9001:2008, o Bureau Veritas Certification deve analisar a documentação pertinente à certificação do Sistema de Gestão da Qualidade, garantindo que os requisitos descritos acima foram avaliados com foco no produto a ser certificado. Caso contrário, o Bureau Veritas Certification deve verificar o atendimento aos requisitos descritos no item B.2.

B.4. A avaliação periódica do sistema de controle da qualidade de fabricação deve ser realizada, no mínimo, uma vez a cada ano após a concessão da autorização para uso do Selo de Identificação da Conformidade, podendo haver outras, desde que haja deliberação da comissão de certificação do Bureau Veritas Certification, baseado em evidências que as justifique.

ANEXO C: SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

C.1. Selo de Identificação da Conformidade no Produto.




C.2. Selo de Identificação da Conformidade na Embalagem.



C.3. Quanto ao desempenho de retenção de partículas, o aparelho deve ser classificado de acordo com as características descritas na tabela 1 das normas ABNT NBR 15176:2004 ou ABNT NBR 14908:2004. A classificação do aparelho deve conter a faixa tamanho de partícula.

C.4. Quanto ao desempenho de redução de cloro livre, o aparelho deve ser classificado de acordo com as características descritas na tabela 2 das normas ABNT NBR 15176:2004 ou ABNT NBR 14908:2004. A classificação do aparelho deve conter o percentual de redução de cloro livre disponível.

 BUREAU VERITAS BUREAU VERITAS CERTIFICATION	INSTRUÇÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DE APARELHO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO	Ref.: IT 548C BR
		Emissão: 22/07/2011
		Página 26 de 26

C.5. Quanto ao desempenho bacteriológico, caso o aparelho possua esta característica deve conter a expressão “APROVADO”.

C.6. No caso do aparelho não apresentar alguma das características de desempenho descritas acima, este deverá indicar a expressão “NÃO SE APLICA”.